



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.390

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

#### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 002 – Departamento de Ensino Fundamental

14.002.12.361.0016.2061	3.3.90.39.00.00	408	Fonte: Outros Serv. Terceiros	
		0.1.103	– Pessoa Jurídica	10.000,00
14.002.12.361.0016.2061	3.3.90.39.00.00	409	Fonte: Outros Serv. Terceiros	
		0.1.104	– Pessoa Jurídica	15.000,00
14.002.12.361.0016.2063	3.3.90.30.00.00	422	Fonte: Material de Consumo	10.000,00
14.002.12.361.0016.2063	3.3.90.33.00.00	423	Fonte: Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>65.000,00</b>

**Art.2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

#### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 002 – Departamento de Ensino Fundamental

14.002.12.361.0016.2063	3.1.90.11.00.00	420	Fonte: Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
14.002.12.361.0016.2063	3.1.90.13.00.00	421	Fonte: Obrigações Patronais - INSS	10.000,00

**003 – Departamento de Assistência ao Educando**

14.003.12.361.0016.2071	3.3.90.33.00.00	469	0.1.103	Fonte: Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
14.003.12.361.0016.2071	3.3.90.33.00.00	470	0.1.104	Fonte: Passagens e Despesas com Locomoção	<u>15.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez. (11.05.2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**